



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.

**R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,
fixo os honorários em ____% sobre o valor do débito.
Monte Mor, ____/____/____**

Juiz(a) de Direito

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 40-2943-2092-12587, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

Inscrição Municipal: 14.14.52.0.079.01.0000

Proprietário: ELDOHASTE EMP IMOB SC LTDA

Endereço: RUA ZACARIAS COSTA CAMARGO Nº241-REMANSO CAMPINEIRO-HORTOLANDIA-CEP 13184-280-SP

Compromissário: SIRILO FRANCISCO DA ROCHA

Endereço: RUA 10 Nº109-JD ALVORADA-MONTE MOR-CEO 13190000-SP

Débito referente aos exercícios: 2012-2013-2014-2015

TOTAL DA DÍVIDA: R\$910,89


Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 14 de JULHO de 2016


Victor Franchi
OAB/SP 257.534



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 40

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 93 às folhas 464.

Inscrição Cadastral: 14.14.52.0079.01.0000

Endereço: RUA 10, nº 109

Complemento: Loteamento: JD ALVORADA

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 04 Lote: 07

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: ELDOHASTE EMP IMOB S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10 / JD ALVORADA, 109 - 0 MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: SIRILO FFRANCISCO DA ROCHA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: 10, 109 - JD ALVORADA MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	10,16	3,78	1,39	7,53	22,86
2	10/02/2012	10,16	3,72	1,39	7,36	22,63
3	12/03/2012	10,16	3,69	1,39	7,20	22,44
4	10/04/2012	10,16	3,61	1,38	7,02	22,17
5	10/05/2012	10,16	3,56	1,37	6,86	21,95
6	11/06/2012	10,16	3,54	1,37	6,72	21,79
7	10/07/2012	10,16	3,49	1,36	6,55	21,56
8	10/08/2012	10,16	3,43	1,36	6,39	21,34
9	10/09/2012	10,16	3,35	1,35	6,22	21,08
10	10/10/2012	10,16	3,27	1,34	6,05	20,82
11	12/11/2012	10,16	3,19	1,34	5,88	20,57
12	10/12/2012	10,16	3,09	1,33	5,70	20,28

Principal: 121,92

Correção Monetária: 41,72

Multa: 16,37

Juros: 79,48

Total: 259,49

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 14 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 2943

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 100 às folhas 293.

Inscrição Cadastral: 14.14.52.0079.01.0000

Endereço: RUA 10, nº 109

Complemento: Loteamento: JD ALVORADA

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 04 Lote: 07

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: ELDOHASTE EMP IMOB S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10 / JD ALVORADA, 109 - 0 MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: SIRILO FFRANCISCO DA ROCHA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: 10, 109 - JD ALVORADA MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vi. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	14,46	3,94	1,84	7,18	27,42
2	10/05/2013	14,46	3,87	1,83	6,97	27,13
3	10/06/2013	14,46	3,82	1,83	6,76	26,87
4	10/07/2013	14,46	3,82	1,83	6,58	26,69
5	12/08/2013	14,46	3,82	1,83	6,40	26,51
6	10/09/2013	14,46	3,82	1,83	6,22	26,33
7	10/10/2013	14,46	3,82	1,83	6,03	26,14
8	11/11/2013	14,46	3,82	1,83	5,85	25,96
9	10/12/2013	14,46	3,82	1,83	5,67	25,78

Principal: 130,14

Correção Monetária: 34,55

Multa: 16,48

Juros: 57,66

Total: 238,83

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 14 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
 Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 2092

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 103 às folhas 210.

Inscrição Cadastral: 14.14.52.0079.01.0000

Endereço: RUA 10, nº 109

Complemento: Loteamento: JD ALVORADA

Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: 04 Lote: 07

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: ELDOHASTE EMP IMOB S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10 / JD ALVORADA, 109 - 0 MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: SIRILO FFRANCISCO DA ROCHA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: 10, 109 - JD ALVORADA MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vl. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	13,77	2,94	1,67	4,68	23,06
2	10/04/2014	13,77	2,80	1,66	4,47	22,70
3	12/05/2014	13,77	2,65	1,64	4,27	22,33
4	10/06/2014	13,77	2,54	1,63	4,08	22,02
5	12/07/2014	13,77	2,54	1,63	3,91	21,85
6	11/08/2014	13,77	2,50	1,63	3,74	21,64
7	10/09/2014	13,77	2,47	1,62	3,57	21,43
8	10/10/2014	13,77	2,44	1,62	3,40	21,23
9	10/11/2014	13,77	2,35	1,61	3,22	20,95
10	10/12/2014	13,77	2,28	1,60	3,05	20,70

Principal: 137,70

Correção Monetária: 25,51

Multa: 16,31

Juros: 38,39

Total: 217,91

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 14 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,
Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56
Divisão de Tributos e Lançadoria

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 12587

Inscrição em 31/12/2015 no Livro 107 às folhas 213.

Inscrição Cadastral: 14.14.52.0079.01.0000

Endereço: RUA 10, nº 109

Complemento: Loteamento: JD ALVORADA

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: 04 Lote: 07

Devedores:

Proprietário ou Razão Social: ELDOHASTE EMP IMOB S/C LTDA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: RUA 10 / JD ALVORADA, 109 - 0 MONTE MOR - SP 13190-000

Promissário: SIRILO FFRANCISCO DA ROCHA CPF/CNPJ: RG: ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: 10, 109 - JD ALVORADA MONTE MOR - SP 13190-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2015

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 766/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VI. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2015	14,68	1,81	1,65	2,47	20,61
2	10/04/2015	14,68	1,81	1,65	2,47	20,61
3	11/05/2015	14,68	1,60	1,63	2,28	20,19
4	10/06/2015	14,68	1,48	1,62	2,10	19,88
5	10/07/2015	14,68	1,37	1,60	1,93	19,58
6	10/08/2015	14,68	1,24	1,59	1,75	19,26
7	10/09/2015	14,68	1,14	1,58	1,58	18,98
8	13/10/2015	14,68	1,11	1,58	1,42	18,79
9	10/11/2015	14,68	1,02	1,57	1,26	18,53
10	10/12/2015	14,68	0,90	1,56	1,09	18,23

Principal: 146,80

Correção Monetária: 13,48

Multa: 16,03

Juros: 18,35

Total: 194,66

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 14 de Julho de 2016

Catia Aparecida de Paula Albrecht
Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em **20 de setembro de 2016**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e Comprador (Passivo): **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 20 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Compromissário Comprador (Passivo) **Sirilo Francisco da Rocha - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Dívida Ativa nº: **1414520079010000**
 Valor do Débito: **R\$ 910,89 - Atualizado até: 14/07/2016**

Destinatário(a):
 Sirilo Francisco da Rocha
 Rua Dez, 109, Jardim Alvorada
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 20 de setembro de 2016. Rafael Imbrunito Flores - Juiz de Direito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda - CNPJ: 50.068.683/0001-97**
 Dívida Ativa nº: **1414520079010000**
 Valor do Débito: **R\$ 910,89 - Atualizado até: 14/07/2016**

Destinatário(a):
 Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda
 R. Zacharias Costa Camargo, 241, Loteamento Remanso Campineiro
 Hortolândia-SP
 CEP 13184-280

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 20 de setembro de 2016. Rafael Imbrunite Flores - Juiz de Direito.



Digital

27/09/2016
LOTE: 15562

fls. 9

DESTINATÁRIO

Sirilo Francisco da Rocha
Rua Dez, 109, -, Jardim Alvorada
Monte Mor, SP
13190-000

AO REMETENTE

AR557898054JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

27/09/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and stamp

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 05/10/2016 às 08:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultarConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10095242-6/2016 e o nº 02727-9.4.2016-41.com.br



Digital

27/09/2016
LOTE: 15582

fls. 10



DESTINATÁRIO

Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C
R. Zacharias Costa Camargo, 241, -, Loteamento Hortolândia, SP
13184-280

AR557898045JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

30 SET 2016

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 09/10/2016 às 07:00. Para conferir o original, acesse o site <https://escrj.jus.br/prestadigital/validarDocumento>, informe o processo 1002542-66/2016, o CNJ 072 e código 149378.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**
 Compromissário
 Comprador (Passivo):

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 18 de novembro de 2016. Eu, ____, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2017, foi disponibilizado na página 1105/1106 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 20 de janeiro de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

Processo: 1002542-66.2016.8.26.0372

M.M. JUIZ(A)

1414520079010000

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, *rotulado como ação de execução fiscal*, que move em face do executado (a), igualmente já qualificado, vem, pôr seu(sua) procurador(a) judicial que a presente subscreve, requerer a **suspensão do feito**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para junto ao Cartório de Registro de Imóveis, obter cópia da **matrícula atualizada** do imóvel objeto do tributo, com fulcro no art. 40 da Lei 6830/80 (LEF) e prosseguimento da execução.

QUADRA 04 LOTE 07 – JARDIM ALVORADA – Monte Mor/SP

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 08 de março de 2017

Victor Franchi
OAB/SP 297.534

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CONCLUSÃO**

Em 13 de março de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e Compror (Passivo): **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 13 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2017, foi disponibilizado na página 2333/2334 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se."

Monte Mor, 22 de agosto de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e Comprador (Passivo): **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para à Fazenda Municipal juntar aos autos cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, atualizada. Certifico ainda haver remetido os autos ao arquivo provisório conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 06 de agosto de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002542-66.2016.8.26.0372
Número de Ordem: 0000290/2016

Controle Interno: 11569
Cadastro:
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) ELDOHASTE EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO de(a) SIRILO FRANCISCO DA ROCHA.

Requer, ainda, a PENHORA e AVALIAÇÃO do imóvel que deu origem ao débito, cuja Certidão de Registro Imobiliário encontra-se em anexo, devendo para tanto, ser expedido o competente mandado de intimação da penhora, bem como a intimação do cônjuge, se casado for, com observância ao disposto no artigo 12, §2º da LEF.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 25 de janeiro de 2019.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 11 de fevereiro de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e Comprador (Passivo): **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, que não acompanhou a petição de fls. 17.

Após, tornem conclusos.

Int.

Monte Mor, 11 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**
 Compromissário
 Comprador
 (Passivo):

CERTIFICA-SE que em 01/03/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, que não acompanhou a petição de fls. 17. Após, tornem conclusos. Int.

Monte Mor, (SP), 01 de março de 2019



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **11/03/2019 09:20**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos. Apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, que não acompanhou a petição de fls. 17. Após, tornem conclusos. Int.**

São Paulo (SP), 11 de Março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR


Processo nº 1002542-66.2016.8.26.0372
Número de Ordem: 0000290/2016

Controle Interno: 11569
Cadastro:
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) ELDOHASTE EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a JUNTADA AOS AUTOS DA MATRÍCULA EM ANEXO.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 19 de março de 2019.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



82 - JUNTADA - CÓPIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE CAPIVARI - SP
 Rua General Osório, 399 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones: (19) 3492-7537 - 3492-7538
 E-mail: ri@ricapivari.com.br
 ALINE FIUZA CICHETTO
 OFICIAL

(Handwritten signature)

444/98
489/03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPIVARI - ESTADO DE SÃO PAULO

Altino Lorena Machado - Oficial Vitalício
Edifício do Fórum - Fone (DDD-0194) - 91-1120

LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

Matrícula Número **11395**

Ficha Número **01**

(Handwritten signature)
Oficial

MATRÍCULA N.º **11395**. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 07, da quadra 04, do loteamento denominado "JARDIM ALVORADA", situado em zona de expansão urbana do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, cujas características e confrontações vão abaixo descritas. PROPRIETÁRIA: ELDOHASTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Sumaré - SP, CCG/MF. sob n.º 50.058.683/0001-97. MATRÍCULA ANTERIOR: n.º 5.581, do livro 2-Registro Geral, deste Cartório. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: área de 250m², medindo 10m de frente para a Rua 10; 25m de um lado, onde divide com o lote 06; 25m do outro, onde divide com o lote 08; e 10m nos fundos, confrontando com o lote nº 23. Capivari, 26 de junho de 1980.- *(Handwritten signature)*

ALTINO LORENA MACHADO
Oficial

AV-1/11.395. EX OFFICIO. TRANSPORTE: Conforme consta da AV-5, da matrícula anterior nº 5.581, a loteadora Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, nos termos do artigo 26, VII, da Lei nº 6.766/79, impõe ao loteamento "JARDIM ALVORADA" a seguinte restrição urbanística: "Dois lotes poderão ser unificados, de modo a formar um; três lotes poderão ser unificados para formarem dois ou mesmo um só lote; entretanto, um só lote não poderá ser subdividido de modo a formar dois ou mais lotes". Capivari, 30 de janeiro de 1.997. *(Handwritten signature)*

ALTINO LORENA MACHADO
Oficial - Titular da Delegação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR FRANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2019 às 13:20, sob o número WMOR19800011102. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002542-66.2016.8.26.0372 e código 5F12FEB4.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPIVARI - SP**

Aline Fiuza Cichetto -
Oficial
Livro Nº 2 - Registro Geral

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula 11395, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 02/10/2017. N.º Pedido / N.º Prenotação: 75180	Emolumentos 29,93 TOTAL 29,93
	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/96 e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Luciana Almeida L. M. Bejahior Escrevente
Capivari, 03 de outubro de 2017	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 28/08/1875, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro daquela circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e outro**
 Compromissário
 Comprador (Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado **Cirilo Francisco da Rocha, extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de **CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO e PENHORA** sobre o imóvel indicado pela exequente.

Int.

Monte Mor, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PUBLICAÇÃO

Em 28 de março de 2019, público em Cartório a r. sentença supra. Eu, Jamilla Helen de Sousa Nicomedes, Estagiário Nível Superior, matr. E29467333



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado e Compromissário: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, Sirilo Francisco da Rocha**
 Comprador (Passivo):

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver feito as devidas anotações no Sistema SAJ quanto a baixa do(a) executado(a) Cirilo Francisco da Rocha, que foi excluído(a) do polo passivo da ação. Nada Mais. Monte Mor, 13 de abril de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **1414520079010000**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, Sirilo Francisco da Rocha**

 CNPJ: **50.068.683/0001-97**
 Valor da Ação: **R\$ 910,89 - Data do Valor da Ação: 14/07/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **372.2019/002678-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE à Rua 10, n. 109, Jardim Alvorada, Monte Mor/SP** e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 07, da quadra "04", Jardim Alvorada, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 13 de abril de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

37220190026781

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Sirilo Francisco da Rocha, Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2019/002678-1 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, procedi a penhora e avaliação, conforme auto. Deixei de intimar os requeridos por ser lote vago e não constar no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 25 de abril de 2019.

Número de Cotas:01

R\$ 79,59

PROCESSO Nº 1002542-66.2016.8.26.0372

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, onde eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR S.P., NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

Que PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Move contra ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SC LTDA, SIRILO FRANCO DA ROCHA

e, depois das formalidades legais,

Procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Cujos dados são os seguintes:

MATRÍCULA: 111395, IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, SOB NÚMERO, 07, DA QUADRA 07, com frente para a RUA 10, Nº109, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVOI, situado neste município de MONTE MOR, S. P., nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, além do asfalto na rua. Tudo de acordo com CERTIDÃO DO CARTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPIVARI, ANEXA, que fica fazendo parte integrante deste.

AVALIAÇÃO: AVALIO O IMÓVEL EM R\$60.000,00

Feito a penhora, lavrei o presente auto, na forma da Lei, e como na comarca não existe depositário publico, vai sem assinatura de depositário.

E, para constar lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado

MONTE MOR, 25 DE ABRIL DE 2019.



OFICIAL DE JUSTIÇA-CLOVIS DUARTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **1414520079010000**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Sirilo Francisco da Rocha, Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda - CNPJ: 50.068.683/0001-97**
 Valor da Ação: **R\$ 910,89 - Data do Valor da Ação: 14/07/2016**

Destinatário(a):
 Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda
 R. Zacharias Costa Camargo, 241, Loteamento Remanso Campineiro
 Hortolândia-SP
 CEP 13184-280

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 16 de maio de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 24 de outubro de 2019. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002542-66.2016.8.26.0372
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Executado: Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 24 de outubro de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda**

CERTIFICA-SE que em 25/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 25 de agosto de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **26/08/2020 09:36**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

Monte Mor, 26 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1002542-66.2016.8.26.0372
Número de Ordem: 0000290/2016

Controle Interno: 11569
Cadastro: 1414520079010000
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta
subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) ELDOHASTE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 3 de setembro de 2020.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 30 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda**

CERTIFICA-SE que em 11/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 11 de novembro de 2020



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **12/11/2020 08:34:08**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

Monte Mor (SP), 12 de Novembro de 2020

HUMBERTO PUGIN JUNIOR

De: HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Enviado em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 13:10
Para: 'contato@lancejudicial.com.br'
Assunto: Leil[ao]

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002542-66.2016.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Eldohaste Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a **70%** do valor da avaliação.

Int.

Atenciosamente,



HUMBERTO PUGIN JUNIOR

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: humbertojunior@tjsp.jus.br - montemorsef@tjsp.jus.br